

RESOLUÇÃO nº 32 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença para Direitor Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

O Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ,** *ad referendum* do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo art. 120, parágrafo único do Regimento Interno da OAB/PA;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob o DATAGED nº 158852022-0;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 120, parágrafo único do Regimento Interno da OAB/PA;

CONSIDERANDO que trata-se de caso urgente o necessário licenciamento do Diretor Subseccional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença de 60 (sessenta) dias ao Vice-presidente da Subseção de Ananindeua, **Michel Santos Batista** (OAB/PA nº 18.712);

Art. 2º. De acordo com o art. 120 do Regimento Interno da OAB Pará, a licença acima identificada poderá ter sua concessão renovada por igual período;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Eduardo Imbiriba de Castro

Presidente da OAB-PA

Fone: (91) 4006-8600 - www.oabpa.org.br